



FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
INICIO E FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H00MIN, DO DIA 18/09/2025 , ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 01/10/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 01/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	IMEDIATAMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PORTAL: COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar do Ato Convocatório	05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	SERA DE 12(DOZE) MESES
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Serviço:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	LANCE 1,00 (UM REAL)
PORCENTAGEM	DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX: 1,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	AS INTIMAÇÕES DOS ATOS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE DECORRENTE DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE: https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes COMPRAS BR: https://comprasbr.com.br/ QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR PELO TELEFONE (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 OU PELO E-MAIL: licitacao@lajinha.mg.gov.br
OBS.1: AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes , BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico , NA PLATAFORMA COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/ E NO PORTAL DO GOVERNO https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 QUANDO FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.	
OBS.2: CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS “MARCA” E “MODELO”	

INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE” PREVALECERÃO ESTAS (“DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE”) EM DETRIMENTO DAQUELA(S) (“MARCA” E “MODELO”). POR CONSEQUENTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL – NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).

OBS.3: NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES “MARCA PRÓPRIA”, OU “MODELO PRÓPRIO”, OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL

PROCESSO Nº 00069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sobo nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Justificativa – Informamos que, a empresa a ser contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100km (cem quilômetros) de da Sede da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, considerando vias pavimentadas. A exigência de km se faz necessário tendo em vista os critérios de entrega do objeto em questão, a economicidade, bem como a facilidade de fiscalização dos contratos, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referencia e ETP em conformidade com o decreto nº 0041, de 09 de junho de 2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **01/10/2025 às 08h30min.**

Data e horário do início para envio de Proposta: **Será às 08h00min do dia 18/09/2025.**

Data e horário final para recebimento de Proposta: **Até às 08h00min do dia 01/10/2025.**

Modo de Disputa: **aberto.**

Critério de Julgamento: **menor preço por item.**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município, referentes a itens frustrados em processo anterior, com entregas parceladas, conforme especificações, quantidades e locais de entrega detalhados no Termo de Referência anexo a este edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, desde que atenda às especificações e detalhes para cada item e exigências contidas neste edital.

1.4. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da plataforma.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Critério De Quilometragem – Decreto nº 041/2025

3.12.1 Fica destinado o objeto deste Pregão exclusivamente para licitantes sediadas no Município de Lajinha, ou em cidades da região distantes até 100 Km (cem quilômetros) de Lajinha, conforme Decreto Municipal nº 0041, de 09 de junho de 2025.

3.12.2 A limitação prevista no item anterior encontra amparo nas justificativas descritas no termo de referência anexo a este edital, levando-se em conta a essencialidade dos veículos, e considerando a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelos mesmos.

3.12.3 A empresa a ser contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 Km (cem quilômetros) da sede do município, a fim de garantir a entrega dos gêneros alimentícios de forma eficiente e com maior agilidade. A proximidade é essencial para assegurar que os alimentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer a entrega.

3.12.4 Considera-se que a qualidade dos gêneros alimentícios pode ser afetada pelo tempo de transporte, especialmente no caso de produtos perecíveis. Contratar fornecedores distantes pode resultar na entrega de alimentos em condições inadequadas para o consumo, comprometendo a segurança alimentar e a nutrição dos estudantes. Assim, a limitação de quilometragem visa assegurar a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos.

3.12.5 O histórico de licitações eletrônicas realizadas por municípios demonstra dificuldades na execução de contratos quando fornecedores de outros estados ou regiões distantes estão envolvidos. Muitos desses fornecedores enfrentam dificuldades logísticas que comprometem a entrega pontual e dentro das condições estabelecidas, o que pode afetar a continuidade do serviço público e dificultar a gestão dos contratos.

3.12.6 Outro fator relevante é o incentivo à economia regional, promovendo o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos. O estabelecimento de um limite de quilometragem valoriza os produtores e fornecedores da região, fortalecendo o setor produtivo local e garantindo uma cadeia de abastecimento mais eficiente e sustentável.

3.12.7 A essencialidade do serviço prestado exige pronta e imediata substituição de produtos em caso de imprevistos, como problemas de qualidade ou ruptura no fornecimento. Para tanto, é fundamental que os fornecedores estejam localizados a uma distância que possibilite a reposição ágil dos produtos, evitando prejuízos na entrega.

3.12.8 Diante disso, a exigência de um critério de quilometragem justifica-se pelo objetivo de assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, garantir a qualidade dos alimentos, otimizar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, reduzir custos logísticos e promover a economicidade e eficiência na gestão da entrega dos gêneros alimentícios.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado

diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo comando do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10.O licitante deverá solicitar a exclusão, uma única vez, do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para

que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 009/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a

substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. **A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua. Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Lajinha/MG.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Lajinha/MG.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG, através do endereço <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala própria para sessão pública de certame da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração Unificada.



Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 17 de setembro de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Elaborado pela Secretaria de Administração)
(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.
Secretário de Educação	Pedro Henrique Fialho Fernandes
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, referentes a itens frustrados em processo anterior, conforme especificações mínimas indicadas na tabela anexa, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2.DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS	4
3.DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	11
6.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	13
7.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	16
8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	19
9.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	23
10.DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	32
11.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, referentes a itens frustrados em processo anterior, conforme especificações mínimas indicadas na tabela anexa, para atendimento da demanda da Secretaria de Administração.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. Tabela de Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL\ COPO 200\,00 ML	COPO 200\,00 ML	17.000
06	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL GARRAFÃO 20\,00 L	GARRAFÃO 20\,00L	175
12	APRESUNTADO INTEIRO EOU FATIADO\COZIDO\RESFRIADO	EMBALAGEM 1\,00 KG	70
14	AVEIA BENEFICIADA\, CLASSE:BRANCA\, APRESENTAÇÃO:FARINHA\, PRESENÇA DE GLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200,00 G	155
30	BISCOITO\, APRESENTAÇÃO:REDONDO\, SABOR:SALSALITO\, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO\, TIPO:APERITIVO\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	EMBALAGEM 500\,00 ML	430
32	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE SEM RECHEIO	EMBALAGEM 500\,00 ML	1500
36	BISCOITO RETANGULAR SALDO TIPO CLUB SOCIAL\EMBALAGEM 164G	EMBALAGEM 1\,00 KG	8
37	BOLINHA DE CHOCOLATE	CAIXA 50\,00 UN	300
41	CACAU EM PÓ\ EMBALAGEM 200G\ CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%	EMBALAGEM 600,00 G	10
57	CARNE SALGADA\, TIPO CORTE:COXÃO MOLE - CHARQUE\, ORIGEM:BOVINA\, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A)	CAIXA 50\,00 UN	65
58	CARNE SALGADA\, TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO\, ORIGEM:BOVINA\, APRESENTAÇÃO:CORTADA\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A)	EMBALAGEM 600\,00 G	75
68	CONDIMENTO\, TIPO:CANELA\, APRESENTAÇÃO:CASCA	PACOTE 1\,00 KG	85
70	CONDIMENTO\, TIPO:CEBOLA\, APRESENTAÇÃO:CREME	EMBALAGEM 500,00 G	90
72	CONDIMENTO\, TIPO:CRAVO DA ÍNDIA\, APRESENTAÇÃO:FLOR	UNIDADE	45
73	CONDIMENTO\, TIPO:LOURO\, APRESENTAÇÃO:FOLHA	EMBALAGENS 200 ML	60
74	CONDIMENTO\, TIPO:ORÉGANO\, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO	EMBALAGENS 200 ML	105
76	CONDIMENTO\, TIPO:URUCUM\, APRESENTAÇÃO:PÓ	PACOTE 200,00 G	95
81	DOCE NÃO CONFEITADO\, TIPO:EM CALDA\, SABOR:PÊSSEGO	PACOTE 400,00 G	170
82	DOCE NÃO CONFEITADO\, TIPO:MASSA\, SABOR:GOIABA	PACOTE 200\,00 G	95
93	FARINHA DE MILHO\, GRÃO:AMARELO\, TIPO:FUBÁ\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO\, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PACOTE 400,00 G	405
101	FRIOS\, VARIEDADE:APRESUNTADO\, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	PACOTE 360\,00 G	225

102	FRIOS\, VARIEDADE:MORTADELA\, TIPO:BOLOGNA\, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADO\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	PACOTE 250 ML	470
106	FRUTA\ TIPO: MELÂNCIA IN NATURA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	PACOTE 200\,00 G	800
108	FRUTA\, TIPO 1:UVA PASSA\, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA\, ADICIONAL:PRETA	PACOTE 30\,00 G	85
111	FRUTA\, TIPO:KIWI\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	PACOTE 30\,00 G	110
114	FRUTA\, TIPO:MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	EMBALAGEM 164\,00 G	445
116	FRUTA\, TIPO:MELÃO AMARELO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CAIXA	370
117	FRUTA\, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	PACOTE 750\,00 KG	100
118	FRUTA\, TIPO:MORANGO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL.		430
124	LEGUME EM CONSERVA\, TIPO:ERVILHA	EMBALAGEM 1\,00 KG	55
128	LEGUME IN NATURA\, TIPO:ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	EMBALAGEM 1\,00 KG	200
133	BETERRABA LEGUME IN NATURA\, TIPO: BETERRABA	PACOTE 200,00 G	80
135	CHUCHU VERDE LEGUME IN NATURA\, TIPO:CHUCHU VERDE	EMBALAGEM 30G	245
142	LEGUME IN NATURA\, TIPO:PIMENTÃO VERDE	PACOTE 500\,00 G	85
143	LEGUME IN NATURA\, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	EMBALAGEM 1\,00 KG	55
144	LEGUME IN NATURA\, TIPO:TOMATE CEREJA	PACOTE 500\,00 G	110
154	LOURO SECO\CONDIMENTO DESIDRATADO\ SABOR E CHEIRO PROPRIO\EMB. 4G	EMBALAGEM 1\,00 KG	50
168	MOLHO DE MESA\, TIPO:MADEIRA\, COMPOSIÇÃO:COM SABOR\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	QUILOGRAMA	25
169	MOLHO DE MESA\, TIPO:MOSTARDA\, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:CREME	QUILOGRAMA	35
170	MOLHO DE MESA\, TIPO:SHOYU\, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	QUILOGRAMA	25
173	PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:DE FORMA\, TIPO ADICIONAL:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	QUILOGRAMA	450
175	PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:SEMI-DOCE\, TIPO ADICIONAL:BISNAGUINHA	QUILOGRAMA	280
183	UVA-PASSA\ DESITRADA\SEM SEMENTE\ PCT 250G	QUILOGRAMA	50
184	QUEIJO\, ORIGEM:DE VACA\, VARIEDADE:MUÇARELA\, APRESENTAÇÃO:PEÇA DE 4 KG	QUILOGRAMA	80
196	SUCO \, APRESENTAÇÃO: PÓ\SABOR VARIADO\, TIPO: ARTIFICIAL	QUILOGRAMA	520
198	SUCO DE FRUTAS - CAJÚ 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20
199	SUCO DE FRUTAS - FRUTAS VERMELHAS 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20
200	SUCO DE FRUTAS - GOIABA 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20
201	SUCO DE FRUTAS - LARANJA 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	60
206	TORRADA\, TIPO:DE PÃO DE FORMA\, BASE DA MASSA:FARINHA DE TRIGO INTEGRAL\, ENRIQUECIDA\, INGREDIENTES ADICIONAIS:SALGADA	QUILOGRAMA	115
207	TORRESMO PRÉ FRITO PCT 200 GR. Torresmo, pre-frito, pacote de	QUILOGRAMA	110

	200 gr. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: torresminho, ki-torresmo e pork skins		
208	MUDA DE PLANTA\, TIPO:HORTALIÇA\, ESPÉCIE:SALSINHA LISA\, ALTURA:7 CM	QUILOGRAMA	195
211	VERDURA IN NATURA\, TIPO:COUVE	QUILOGRAMA	360

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação de **gêneros alimentícios** tem como objetivo suprir a demanda da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentos necessários para a execução das atividades administrativas, eventos institucionais e apoio à alimentação de servidores.

3.2. A necessidade da contratação decorre da **frustração de itens no Processo Licitatório nº 04727/2025**, nos quais houve **fracasso** ou **ausência de propostas**. Dessa forma, a nova licitação visa assegurar o atendimento integral à demanda da Secretaria e a continuidade dos serviços administrativos, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a realização de nova licitação em caso de itens não atendidos em processos anteriores.

3.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios é imprescindível para garantir a **eficiência das atividades internas da Secretaria**, bem como para assegurar o bem-estar de servidores e colaboradores durante eventos e atividades institucionais. Portanto, a contratação ora proposta é fundamental para a continuidade da execução das funções administrativas e para o cumprimento das necessidades institucionais de alimentação.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Não existem critérios de sustentabilidade em vigência, tendo em vista que não há impactos.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41¹, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021².

4.4. **Da Regionalização e Critério De Proximidade Geográfica:**

4.4.1. Considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos e as limitações logísticas da Administração Pública Municipal, será exigida a localização da sede ou filial da empresa fornecedora dentro de um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Lajinha/MG, conforme critério geográfico previsto no Decreto Municipal nº 041/2025

4.4.2. Tal exigência baseia-se na necessidade de:

a. Garantir entregas parciais e frequentes, conforme demanda das unidades administrativas;

¹ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

b. Minimizar riscos logísticos e operacionais, especialmente em situações de urgência ou necessidade de reposição imediata;

c. Estimular a economia local e regional, conforme previsto na política de desenvolvimento socioeconômico instituída pelo Decreto nº 041/2025, que define os municípios do entorno aptos ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas licitações públicas.

4.4.3. A fixação do limite geográfico de até 100 km observa o princípio da razoabilidade, ao contemplar municípios-polo da região, como Manhuaçu, Caratinga, Mutum e Aimorés, reconhecidos por sua relevância comercial e pela presença de fornecedores tradicionais no segmento de gêneros alimentícios. Tal critério assegura isonomia, promove economicidade nas contratações públicas e garante celeridade no atendimento das demandas da Administração Municipal.

4.4.4. O cálculo da distância será aferido com base nas rotas oficiais constantes da planilha "Rota até Lajinha 100 km", parte integrante do Decreto nº 041/2025, considerando o trajeto por vias asfaltadas entre o centro de Lajinha/MG e o centro do município sede da empresa licitante.

4.4.5. A exigência de instalação da empresa em raio de até 100 km encontra respaldo no Art. 2º do Decreto Municipal nº 041/2025, que assim dispõe:

"Art. 2º. Os municípios que, com base nos dados de distância aferidos do centro de Lajinha/MG, conforme a planilha 'Rota até Lajinha 100km', se enquadram no raio de até 100 (cem) quilômetros, são os seguintes³:"

4.4.6. Assim, ao delimitar a área de abrangência regional com base em ato normativo próprio, a Administração confere segurança jurídica ao processo, assegura isonomia entre os participantes e adota medida alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, promovendo a agilidade nas entregas e fortalecendo os arranjos produtivos locais e regionais, neste caso, no setor de gêneros alimentícios.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme os procedimentos adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, a solução referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será estruturada conforme as seguintes fases do ciclo de vida do objeto:

a. **Identificação da Necessidade:** A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** necessita da **aquisição de gêneros alimentícios** para atender às demandas internas de alimentação de servidores, em eventos administrativos e atividades operacionais. A contratação se faz necessária devido à **frustração de itens no Processo Licitatório nº 04727/2025**, que não foram atendidos, comprometendo a continuidade das atividades da Secretaria.

³ No Estado do Espírito Santo (ES): a) Ibatiba (21,40 km); b) Iúna (30,70 km); c) Irupi (37,30 km); d) Brejetuba (59,90 km); e) Ibitirama (67,90 km); f) Conceição do Castelo (71,20 km); g) Divino de São Lourenço (72,70 km); h) Muniz Freire (73,20 km); i) Venda Nova do Imigrante (76,90 km); j) Afonso Cláudio (95,40 km)

I. No Estado de Minas Gerais (MG): a) Chalé (15,00 km); b) Durandé (25,00 km); c) São José do Mantimento (28,40 km); d) Conceição do Ipanema (30,90 km); e) Martins Soares (37,70 km); f) Mutum (46,50 km); g) Ipanema (49,40 km); h) Santana do Manhuaçu (50,50 km); i) Reduto (51,40 km); j) Manhumirim (53,10 km); k) Manhuaçu (56,70 km); l) Simonésia (59,30 km); m) Alto Jequitibá (62,80 km); n) Taparuba (72,70 km); o) Alto Caparaó (75,60 km); p) Luisburgo (82,90 km); q) Pocrane (89,80 km); r) Caparaó (90,70 km); s) São João do Manhuaçu (90,80 km); t) Caputira (93,20 km); u) Matipó (98,40 km); v) Santa Margarida (99,50 km).



- b. **Definição de Objetivos Gerais e Específicos:** O objetivo geral é assegurar o fornecimento ininterrupto e de qualidade dos gêneros alimentícios, respeitando as exigências nutricionais, sanitárias e legais. Os objetivos específicos incluem: garantir variedade e qualidade nos produtos, manter o estoque mínimo necessário em cada unidade, e permitir planejamento e controle de gastos públicos com maior eficiência.
- c. **Desenvolvimento e Implantação da Solução:** A implantação da solução se dará por meio da formalização contratual com empresa fornecedora selecionada através de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O contrato estabelecerá os tipos e as quantidades dos produtos, a periodicidade das entregas, os critérios de controle de qualidade, e os requisitos logísticos.
- d. **Gestão Contínua da Contratação:** Durante a vigência contratual, o acompanhamento será realizado pelo gestor e fiscais designados, que manterão registros formais das entregas, da qualidade dos produtos e da conformidade com o plano nutricional definido pela Secretaria. A gestão incluirá análise de relatórios periódicos, fiscalizações presenciais e comunicação contínua com o fornecedor.
- e. **Avaliação e Melhoria Contínua:** Serão promovidas avaliações trimestrais da execução contratual, com base em indicadores objetivos, como pontualidade das entregas, conformidade dos produtos, satisfação das unidades escolares e cumprimento de metas contratuais. As avaliações permitirão a identificação de pontos de melhoria e a adoção de providências corretivas.
- f. **Análise de Resultados:** A análise dos resultados será realizada com base na **qualidade** dos gêneros alimentícios entregues, **pontualidade** das entregas e **conformidade** com as especificações do edital. A Secretaria monitorará a satisfação com os serviços prestados e a efetividade do fornecimento, avaliando possíveis ajustes para garantir o cumprimento das necessidades da Administração
- g. **Identificação de Melhorias:** Com base nos dados coletados e nas avaliações realizadas, serão identificadas oportunidades de aprimoramento dos processos de compra, recebimento, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios. Tais melhorias poderão ser incorporadas por meio de aditivos contratuais ou orientações às unidades escolares.
- h. **Planejamento de Futuras Ações:** Ao término do contrato, e considerando os dados obtidos ao longo de sua execução, será realizado planejamento detalhado para o próximo ciclo contratual, com base em indicadores de desempenho, alterações legislativas e demandas emergentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto será realizada pela empresa contratada, que ficará responsável pelo fornecimento de **gêneros alimentícios** conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A entrega será feita no local e nas quantidades determinadas pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º.
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120.
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, caput.
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º.
- 6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.
- 6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, §1º.
- 6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, §1º.
- 6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:
- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º.
- IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput.
- V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º.
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º.
- VII. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119.
- VIII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120.
- IX. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, caput.
- X. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º.
- XI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.
- XII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, §1º.
- XIII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, §1º.



XIV. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1. Do Gestor do Contrato

7.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.4. Da Forma de Pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização de Pregão Eletrônico, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Da Forma de Fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observados os prazos, condições e quantidades definidos no Termo de Referência.

9.2.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais designados pela Administração, devidamente embalados e acondicionados, respeitando-se as normas de higiene e segurança alimentar.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Pessoa física: documento oficial de identidade com foto (quando admitida participação);
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com autenticidade verificada no portal oficial;

d) Sociedade empresária: contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação na sede da matriz;

f) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores;

g) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social registrados, acompanhados da ata da assembleia de aprovação;

h) Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Atividade sujeita a legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações.

9.3.3. O licitante deverá apresentar, ainda:

a) Alvará ou licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, vigente;

b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA ou pelo **MAPA**, conforme a natureza do produto fornecido.

9.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.5. No caso da possibilidade de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.7. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.8. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.12. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.14. Apresentar alvará sanitário ou licença sanitária ou licença de funcionamento expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

9.3.15. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

9.3.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.18. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

9.3.19. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.1.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.1.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

9.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9.1. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida apenas do licitante vencedor, em conformidade com o art. 62, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os documentos comprobatórios incluirão:

- a) Inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa;
- b) Inscrição estadual ou municipal, conforme o caso;
- c) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;
- d) Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (proibição de trabalho infantil);
- h) Quando houver subcontratação, comprovação da regularidade das ME/EPP subcontratadas (LC 123/2006).

9.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

9.5.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

9.5.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que



comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

9.5.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

9.5.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.5.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.5.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.5.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.6. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

9.6.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

9.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

9.6.8. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

9.6.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

9.6.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 292.570,00 (Duzentos e noventa e dois mil e setenta reais) para 12 (doze) meses conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

10.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

10.3. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em

todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

10.4. Para todos os itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

10.5. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

10.6. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de agosto de 2025.

Pedro Henrique Fialho Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002 de 2 de Janeiro de 2025.

Carla Valeria Amorim Horsth

Diretora do Setor de Planejamento

APÊNDICE AO ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(Elaborado pela Secretaria de Administração)****(inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular do Cargo:	Pedro Henrique Fialho Fernandes
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, referentes a itens frustrados em processo anterior, conforme especificações mínimas indicadas na tabela anexa, para atendimento da demanda da Secretaria de Administração.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



SUMÁRIO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	462. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
463. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	464. LEVANTAMENTO DE MERCADO
505. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	506. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
517. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	518. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
519. REGIONALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE PROXIMIDADE GEOGRÁFICA	5210. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
5211. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	5312. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
5413. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	5414. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
54	



1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cumpre A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

1.2. Justifica-se a nova contratação em razão de itens frustrados no **Processo Licitatório nº 04727/2025**, no qual determinados itens restaram **fracassados** — por desclassificação das propostas apresentadas, em desacordo com as exigências do edital — ou **desertos**, pela ausência de propostas válidas.

1.3. A aquisição desses insumos é essencial para suprir demandas recorrentes da referida Secretaria, sendo imprescindível à manutenção das rotinas administrativas, apoio logístico, eventos institucionais e demais atividades de caráter interno que demandam fornecimento de alimentos.

1.4. Diante disso, a instauração de novo processo licitatório visa suprir exclusivamente os itens anteriormente frustrados, garantindo a continuidade dos serviços públicos e observando os princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a previsão da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações mínimas indicadas na tabela abaixo, para atender a demanda da Secretaria de Administração, **conforme descrição detalhada e anexos está** previsto no Plano Anual de Contratação, estando em desacordo com o previsto no **§1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴**, vejamos:

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 1,517,798.00
Material de Consumo	R\$ 589,500.00
Combustível	R\$ 300,000.00
Gás	R\$ 25,000.00
Gêneros Alimentícios	R\$ 45,000.00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021⁵** os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverão estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

a. **Definição Clara do Objeto:** A presente contratação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações mínimas constantes na tabela anexa, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria**

⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;

de Administração, visando atender à demanda de abastecimento regular de alimentos para consumo em eventos, reuniões institucionais, ações administrativas e/ou outras atividades desenvolvidas pela secretaria.

b. **Justificativa para a Contratação:** A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios é necessária para garantir o suporte logístico e operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração, tais como eventos institucionais, reuniões administrativas, treinamentos e demais ações que demandem a oferta de alimentação.

c. **Estimativa de Custos:** Baseada em pesquisa de mercado, contratações anteriores e valores apurados no Banco de Preços, Painel de Preços e certames semelhantes.

d. **CrITÉrios de Seleção:** A avaliação das propostas será baseada no menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas e as normas de qualidade e sanitárias. Além disso, serão considerados o prazo de entrega, as condições de fornecimento, incluindo logística e quantidade mínima, e, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis. A conformidade com a legislação vigente também será um critério de avaliação, garantindo a economicidade, qualidade e sustentabilidade da contratação.

e. **Habilitações:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica, além de certificados sanitários e de boas práticas exigidos para fornecedores de alimentos.

f. **Sustentabilidade:** Sustentabilidade: Preferência por produtos oriundos da agricultura familiar, orgânicos e regionais, promovendo o desenvolvimento local e práticas sustentáveis.

g. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Acompanhamento por comissão nomeada, com registro das entregas, controle de qualidade e conformidade com o termo de referência.

h. **Riscos:** Os principais riscos envolvem atrasos na entrega, fornecimento de produtos fora das especificações e possível interrupção no fornecimento. Para mitigá-los, serão adotadas medidas como exigência de amostras, cláusulas de penalidade e acompanhamento da execução contratual.

i. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A contratação é tecnicamente adequada às necessidades da Secretaria de Administração e, economicamente, apresenta-se viável com base em pesquisa de mercado e contratações anteriores, demonstrando compatibilidade de preços e assegurando economicidade e vantagem para a Administração Pública.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶** a estimativa das quantidades demandadas foi elaborada com base na identificação da carência existente, decorrente da ausência de contratação vigente para o fornecimento de gêneros alimentícios. A projeção foi realizada considerando as necessidades operacionais da Secretaria de Administração, conforme demonstrado na tabela a seguir, que apresenta os itens e respectivas quantidades estimadas para suprir adequadamente a demanda durante o período previsto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL COPO 200\,00 ML	;; V 00 ML	17.000
06	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO	GARRAFÃO 20\,00L	175

⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



	EMBALAGEM:DESCARTÁVEL GARRAFÃO 20\,00 L		
12	APRESUNTADO INTEIRO EOU FATIADO\COZIDO\RESFRIADO	EMBALAGEM 1\,00 KG	70
14	AVEIA BENEFICIADA\, CLASSE:BRANCA\ APRESENTAÇÃO:FARINHA\, PRESENÇA DE GLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200,00 G	155
30	BISCOITO\, APRESENTAÇÃO:REDONDO\ SABOR:SALSALITO\, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO\ TIPO:APERITIVO\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	EMBALAGEM 500\,00 ML	430
32	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE SEM RECHEIO	EMBALAGEM 500\,00 ML	1500
36	BISCOITO RETANGULAR SALDO TIPO CLUB SOCIAL\EMBALAGEM 164G	EMBALAGEM 1\,00 KG	8
37	BOLINHA DE CHOCOLATE	CAIXA 50\,00 UN	300
41	CACAU EM PÓ\ EMBALAGEM 200G\ CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%	EMBALAGEM 600,00 G	10
57	CARNE SALGADA\, TIPO CORTE:COXÃO MOLE - CHARQUE\, ORIGEM:BOVINA\, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A)	CAIXA 50\,00 UN	65
58	CARNE SALGADA\, TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO\ ORIGEM:BOVINA\, APRESENTAÇÃO:CORTADA\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A)	EMBALAGEM 600\,00 G	75
68	CONDIMENTO\, TIPO:CANELA\, APRESENTAÇÃO:CASCA	PACOTE 1\,00 KG	85
70	CONDIMENTO\, TIPO:CEBOLA\, APRESENTAÇÃO:CREME	EMBALAGEM 500,00 G	90
72	CONDIMENTO\, TIPO:CRAVO DA ÍNDIA\ APRESENTAÇÃO:FLOR	UNIDADE	45
73	CONDIMENTO\, TIPO:LOURO\, APRESENTAÇÃO:FOLHA	EMBALAGENS 200 ML	60
74	CONDIMENTO\, TIPO:ORÉGANO\ APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO	EMBALAGENS 200 ML	105
76	CONDIMENTO\, TIPO:URUCUM\, APRESENTAÇÃO:PÓ	PACOTE 200,00 G	95
81	DOCE NÃO CONFEITADO\, TIPO:EM CALDA\ SABOR:PÊSSEGO	PACOTE 400,00 G	170
82	DOCE NÃO CONFEITADO\, TIPO:MASSA\, SABOR:GOIABA	PACOTE 200\,00 G	95
93	FARINHA DE MILHO\, GRÃO:AMARELO\, TIPO:FUBÁ\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO\ INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PACOTE 400,00 G	405
101	FRIOS\, VARIEDADE:APRESUNTADO\, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\ ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	PACOTE 360\,00 G	225
102	FRIOS\, VARIEDADE:MORTADELA\, TIPO:BOLOGNA\, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADO\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\ ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	PACOTE 250 ML	470
106	FRUTA\ TIPO: MELÂNCIA IN NATURA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	PACOTE 200\,00 G	800
108	FRUTA\, TIPO 1:UVA PASSA\ APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA\ ADICIONAL:PRETA	PACOTE 30\,00 G	85
111	FRUTA\, TIPO:KIWI\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	PACOTE 30\,00 G	110



114	FRUTA\, TIPO:MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	EMBALAGEM 164\,00 G	445
116	FRUTA\, TIPO:MELÃO AMARELO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CAIXA	370
117	FRUTA\, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	PACOTE 750\,00 KG	100
118	FRUTA\, TIPO:MORANGO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL.		430
124	LEGUME EM CONSERVA\, TIPO:ERVILHA	EMBALAGEM 1\,00 KG	55
128	LEGUME IN NATURA\, TIPO:ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	EMBALAGEM 1\,00 KG	200
133	BETERRABA LEGUME IN NATURA\, TIPO: BETERRABA	PACOTE 200,00 G	80
135	CHUCHU VERDE LEGUME IN NATURA\, TIPO:CHUCHU VERDE	EMBALAGEM 30G	245
142	LEGUME IN NATURA\, TIPO:PIMENTÃO VERDE	PACOTE 500\,00 G	85
143	LEGUME IN NATURA\, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	EMBALAGEM 1\,00 KG	55
144	LEGUME IN NATURA\, TIPO:TOMATE CEREJA	PACOTE 500\,00 G	110
154	LOURO SECO\CONDIMENTO DESIDRATADO\ SABOR E CHEIRO PROPRIO\EMB. 4G	EMBALAGEM 1\,00 KG	50
168	MOLHO DE MESA\, TIPO:MADEIRA\, COMPOSIÇÃO:COM SABOR\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	QUILOGRAMA	25
169	MOLHO DE MESA\, TIPO:MOSTARDA\, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:CREME	QUILOGRAMA	35
170	MOLHO DE MESA\, TIPO:SHOYU\, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	QUILOGRAMA	25
173	PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:DE FORMA\, TIPO ADICIONAL:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	QUILOGRAMA	450
175	PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:SEMI-DOCE\, TIPO ADICIONAL:BISNAGUINHA	QUILOGRAMA	280
183	UVA-PASSA\ DESIDRADA\SEM SEMENTE\ PCT 250G	QUILOGRAMA	50
184	QUEIJO\, ORIGEM:DE VACA\, VARIEDADE:MUÇARELA\, APRESENTAÇÃO:PEÇA DE 4 KG	QUILOGRAMA	80
196	SUCO \, APRESENTAÇÃO: PÓ\SABOR VARIADO\, TIPO: ARTIFICIAL	QUILOGRAMA	520
198	SUCO DE FRUTAS - CAJÚ 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20
199	SUCO DE FRUTAS - FRUTAS VERMELHAS 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20
200	SUCO DE FRUTAS - GOIABA 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20
201	SUCO DE FRUTAS - LARANJA 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	60
206	TORRADA\, TIPO:DE PÃO DE FORMA\, BASE DA MASSA:FARINHA DE TRIGO INTEGRAL\, ENRIQUECIDA\, INGREDIENTES ADICIONAIS:SALGADA	QUILOGRAMA	115
207	TORRESMO PRÉ FRITO PCT 200 GR. Torresmo, pre-frito, pacote de 200 gr. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: torresminho, ki-torresmo e pork skins	QUILOGRAMA	110
208	MUDA DE PLANTA\, TIPO:HORTALIÇA\, ESPÉCIE:SALSINHA	QUILOGRAMA	195



	LISA\, ALTURA:7 CM		
211	VERDURA IN NATURA\, TIPO:COUVE	QUILOGRAMA	360

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**⁷ A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no exercício de suas funções, realizou a seleção da solução contratual com base em **contratações anteriores**, considerando aspectos de **economicidade, eficácia e eficiência**. Após análise, constatou-se que não existem no mercado alternativas viáveis que possam substituir o fornecimento de gêneros alimentícios conforme as especificações exigidas, o que justifica a escolha do modelo proposto para a contratação.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021**⁸.

5.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

5.3. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

5.4. Para todos os itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

5.5. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitator Digital.

5.6. A estimativa do valor total da contratação é em torno de **R\$ 292.570,00(duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais)**.

5.7. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato.

⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁸ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no âmbito de suas competências administrativas e de suporte institucional.

6.2. A contratação visa garantir o abastecimento regular de alimentos necessários ao desenvolvimento de atividades organizacionais da Secretaria, bem como ao atendimento de ações internas voltadas à promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos, colaboradores e demais públicos-alvo envolvidos em programas institucionais.

6.3. Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com os padrões de qualidade, procedência e segurança alimentar estabelecidos na legislação vigente, em especial as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e demais órgãos de controle sanitário.

6.4. A empresa contratada será responsável pela logística completa de entrega dos gêneros alimentícios, abrangendo o transporte, acondicionamento adequado, descarregamento e conferência nos locais indicados pela Secretaria, conforme cronograma e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. A presente solução visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa, assegurando que os serviços internos da Secretaria não sejam interrompidos por falta de insumos alimentares, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹** a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios será parcelada, tendo em vista a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

7.2. Vale ressaltar que não há almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única). E também por ser gênero alimentício, ou seja, material perecível. Não sendo possível estocagem em grande escala.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação de serviços para o fornecimento de gêneros alimentícios consistem em atender, com eficiência, regularidade e economicidade, às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e de apoio organizacional.

8.2. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de alimentos com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, de modo a proporcionar suporte logístico adequado às ações internas da Secretaria, como eventos, reuniões, treinamentos, programas de valorização do servidor e demais iniciativas institucionais que envolvam o fornecimento de alimentação.

8.3. Almeja-se, ainda, promover a melhoria do ambiente de trabalho e a valorização dos servidores, por

⁹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

meio do fornecimento de gêneros alimentícios que atendam aos critérios nutricionais, sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente, contribuindo para o bem-estar e a motivação dos colaboradores.

8.4. Por fim, pretende-se alcançar maior padronização e controle sobre o fornecimento desses itens, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

9. REGIONALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE PROXIMIDADE GEOGRÁFICA

9.1. A adoção do critério de regionalização e proximidade geográfica revela-se a medida mais vantajosa, viável e estratégica para este tipo de aquisição, que envolve a contratação de empresa para o fornecimento de **gêneros alimentícios**, referentes a **itens frustrados em processo anterior**, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Administração do Município de Lajinha/MG.

9.2. Além disso, tal critério foi expressamente determinado como o mais adequado pelo **Decreto Municipal nº 041/2025**, que regulamenta o tratamento regionalizado no âmbito das licitações públicas do município de Lajinha/MG.

9.3. Conforme disposto no Art. 2º, §2º, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 005/2025, regulamentado pelo Decreto nº 041/2025, considera-se como critério de regionalidade o âmbito dos municípios situados em um raio de até 100 km do centro de Lajinha até a sede (ou filial) da empresa participante, devendo-se priorizar a contratação de fornecedores localizados nesse perímetro.

9.4. Essa delimitação visa garantir maior eficiência e agilidade logística nas entregas, o que é especialmente relevante no fornecimento de gêneros alimentícios, que exigem condições adequadas de transporte, armazenamento e, muitas vezes, entregas frequentes e fracionadas para assegurar a qualidade dos produtos e o atendimento contínuo das demandas administrativas.

9.5. A relação dos municípios compreendidos nesse raio, conforme listagem oficial do Decreto nº 041/2025, é a seguinte:

a. **Minas Gerais (MG):** Chalé, Durandé, São José do Mantimento, Conceição do Ipanema, Martins Soares, Mutum, Ipanema, Santana do Manhuaçu, Reduto, Manhumirim, Manhuaçu, Simonésia, Alto Jequitibá, Taparuba, Alto Caparaó, Luisburgo, Pocrane, Caparaó, São João do Manhuaçu, Caputira, Matipó, Santa Margarida.

b. **Espírito Santo (ES):** Ibatiba, Iúna, Irupi, Brejetuba, Ibitirama, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Muniz Freire, Venda Nova do Imigrante e Afonso Cláudio.

9.6. A observância a esse critério fortalece o desenvolvimento socioeconômico regional, conforme os objetivos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 005/2025 e nº 041/2025, ao mesmo tempo em que proporciona segurança jurídica, celeridade e economicidade para a Administração Pública.

9.7. Portanto, a utilização desse parâmetro geográfico, além de estar juridicamente amparada, é tecnicamente justificável como a escolha mais eficiente e alinhada ao interesse público para contratações desse porte.

10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Fundamentação Legal

10.1.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos



artigos **6º, inciso LV, e 28, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

10.2. Justificativa da Modalidade

10.2.1. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, o que viabiliza a adoção dessa modalidade. Além disso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e ampla competitividade, otimizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Obrigatoriedade da Forma Eletrônica

10.3.1. Nos termos **do artigo 17, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito federal, a utilização da forma eletrônica é obrigatória para a Administração Pública federal, salvo em casos devidamente justificados, o que não se aplica ao presente certame.

10.4. **Conclusão:** Diante do exposto, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada para a presente contratação, por estar em conformidade com a legislação vigente e por garantir o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**¹⁰ providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

- a. **Levantamento de Necessidades:** Realizar uma análise detalhada das necessidades específicas da Câmara em termos de comunicação e marketing, identificando áreas prioritárias e objetivos a serem alcançados.
- b. **Elaboração de Edital e Termo de Referência:** Desenvolver um edital claro e um termo de referência abrangente que especifiquem os serviços a serem contratados, critérios de avaliação, prazos e condições de execução.
- c. **Consulta de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais com capacidade comprovada para atender às necessidades identificadas, considerando a qualidade dos serviços e a experiência no setor público.
- d. **Orçamento e Planejamento Financeiro:** Elaborar um orçamento detalhado para os serviços a serem contratados, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros para cobrir todas as etapas do projeto.
- e. **Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações e contratos públicos.
- f. **Consulta e Aprovação Interna:** Obter a aprovação das instâncias internas da Câmara, como comissões ou conselhos, para garantir o alinhamento institucional e o apoio ao projeto.
- g. **Planejamento de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para o processo de contratação, incluindo prazos para cada etapa, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato.
- h. **Avaliação de Riscos:** Identificar e avaliar potenciais riscos associados ao projeto e desenvolver estratégias de mitigação para garantir a execução bem-sucedida dos serviços.

¹⁰ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**¹¹ A Prefeitura Municipal possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 Não há impactos ambientais relevantes, considerando a natureza do fornecimento de gêneros alimentícios e a exigência de boas práticas sanitárias.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021** a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de agosto de 2025.

Carla Valeria Amorim Horsth

Diretora do Setor de Planejamento

Pedro Henrique Fialho Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**ANEXO II**
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**À****Prefeitura Municipal de Lajinha/MG****Att: Agente de Contratação****Ref.:****Processo Administração Nº 00069/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025****Empresa:** _____**Inscrita do CNPJ sob nº** _____**Endereço:** _____**Representante Legal:** _____**Inscrito no CPF sob nº** _____**E-mail:** _____**Telefone:** _____

Do Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município, referentes a itens frustrados em processo anterior, com entregas parceladas, conforme especificações, quantidades e locais de entrega detalhados no Termo de Referência anexo a este edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL\ COPO 200\,00 ML	COPO 200\,00 ML	17.000		
06	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL GARRAFÃO 20\,00 L	GARRAFÃO 20\,00L	175		
12	APRESUNTADO INTEIRO EOU FATIADO\COZIDO\RESFRIADO	EMBALAGEM 1\,00 KG	70		
14	AVEIA BENEFICIADA\, CLASSE:BRANCA\, APRESENTAÇÃO:FARINHA\, PRESENÇA DE GLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200,00 G	155		
30	BISCOITO\, APRESENTAÇÃO:REDONDO\, SABOR:SALSALITO\, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS-SEM RECHEIO\, TIPO:APERITIVO\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	EMBALAGEM 500\,00 ML	430		
32	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ SABOR:	EMBALAGEM	1500		



	MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE SEM RECHEIO	500\,00 ML			
36	BISCOITO RETANGULAR SALDO TIPO CLUB SOCIAL\ EMBALAGEM 164G	EMBALAGEM 1\,00 KG	8		
37	BOLINHA DE CHOCOLATE	CAIXA 50\,00 UN	300		
41	CACAU EM PÓ\ EMBALAGEM 200G\ CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%	EMBALAGEM 600,00 G	10		
57	CARNE SALGADA\, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CHARQUE\, ORIGEM: BOVINA\, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A)	CAIXA 50\,00 UN	65		
58	CARNE SALGADA\, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO\, ORIGEM: BOVINA\, APRESENTAÇÃO: CORTADA\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A)	EMBALAGEM 600\,00 G	75		
68	CONDIMENTO\, TIPO: CANELA\, APRESENTAÇÃO: CASCA	PACOTE 1\,00 KG	85		
70	CONDIMENTO\, TIPO: CEBOLA\, APRESENTAÇÃO: CREME	EMBALAGEM 500,00 G	90		
72	CONDIMENTO\, TIPO: CRAVO DA ÍNDIA\, APRESENTAÇÃO: FLOR	UNIDADE	45		
73	CONDIMENTO\, TIPO: LOURO\, APRESENTAÇÃO: FOLHA	EMBALAGENS 200 ML	60		
74	CONDIMENTO\, TIPO: ORÉGANO\, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	EMBALAGENS 200 ML	105		
76	CONDIMENTO\, TIPO: URUCUM\, APRESENTAÇÃO: PÓ	PACOTE 200,00 G	95		
81	DOCE NÃO CONFEITADO\, TIPO: EM CALDA\, SABOR: PÊSSEGO	PACOTE 400,00 G	170		
82	DOCE NÃO CONFEITADO\, TIPO: MASSA\, SABOR: GOIABA	PACOTE 200\,00 G	95		
93	FARINHA DE MILHO\, GRÃO: AMARELO\, TIPO: FUBÁ\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO\, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PACOTE 400,00 G	405		
101	FRIOS\, VARIEDADE: APRESUNTADO\, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO\, APRESENTAÇÃO: FATIADO\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	PACOTE 360\,00 G	225		
102	FRIOS\, VARIEDADE: MORTADELA\, TIPO: BOLOGNA\, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO\, APRESENTAÇÃO: FATIADO\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	PACOTE 250 ML	470		
106	FRUTA\, TIPO: MELÂNCIA IN NATURA\, APRESENTAÇÃO: NATURAL	PACOTE 200\,00 G	800		
108	FRUTA\, TIPO 1: UVA PASSA\, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA\, ADICIONAL: PRETA	PACOTE 30\,00 G	85		
111	FRUTA\, TIPO: KIWI\, APRESENTAÇÃO: NATURAL	PACOTE 30\,00 G	110		
114	FRUTA\, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA\, APRESENTAÇÃO: NATURAL	EMBALAGEM 164\,00 G	445		
116	FRUTA\, TIPO: MELÃO AMARELO\, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CAIXA	370		
117	FRUTA\, TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO\, APRESENTAÇÃO: NATURAL	PACOTE 750\,00 KG	100		
118	FRUTA\, TIPO: MORANGO\, APRESENTAÇÃO: NATURAL.		430		
124	LEGUME EM CONSERVA\, TIPO: ERVILHA	EMBALAGEM 1\,00 KG	55		
128	LEGUME IN NATURA\, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	EMBALAGEM 1\,00 KG	200		
133	BETERRABA LEGUME IN NATURA\, TIPO: BETERRABA	PACOTE 200,00 G	80		



135	CHUCHU VERDE LEGUME IN NATURA\, TIPO:CHUCHU VERDE	EMBALAGEM 30G	245		
142	LEGUME IN NATURA\, TIPO:PIMENTÃO VERDE	PACOTE 500\,00 G	85		
143	LEGUME IN NATURA\, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	EMBALAGEM 1\,00 KG	55		
144	LEGUME IN NATURA\, TIPO:TOMATE CEREJA	PACOTE 500\,00 G	110		
154	LOURO SECO\CONDIMENTO DESIDRATADO\ SABOR E CHEIRO PRÓPRIO\EMB. 4G	EMBALAGEM 1\,00 KG	50		
168	MOLHO DE MESA\, TIPO:MADEIRA\, COMPOSIÇÃO:COM SABOR\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	QUILOGRAMA	25		
169	MOLHO DE MESA\, TIPO:MOSTARDA\, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:CREME	QUILOGRAMA	35		
170	MOLHO DE MESA\, TIPO:SHOYU\, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	QUILOGRAMA	25		
173	PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:DE FORMA\, TIPO ADICIONAL:TRADICIONAL\, APRESENTAÇÃO:FATIADO\, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	QUILOGRAMA	450		
175	PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:SEMI-DOCE\, TIPO ADICIONAL:BISNAGUINHA	QUILOGRAMA	280		
183	UVA-PASSA\ DESITRADA\SEM SEMENTE\ PCT 250G	QUILOGRAMA	50		
184	QUEIJO\, ORIGEM:DE VACA\, VARIEDADE:MUÇARELA\, APRESENTAÇÃO:PEÇA DE 4 KG	QUILOGRAMA	80		
196	SUCO \, APRESENTAÇÃO: PÓ\SABOR VARIADO\, TIPO: ARTIFICIAL	QUILOGRAMA	520		
198	SUCO DE FRUTAS - CAJÚ 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20		
199	SUCO DE FRUTAS - FRUTAS VERMELHAS 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20		
200	SUCO DE FRUTAS - GOIABA 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	20		
201	SUCO DE FRUTAS - LARANJA 240 G\SUCO DE FRUTAS\PACOTE DE 240G	QUILOGRAMA	60		
206	TORRADA\, TIPO:DE PÃO DE FORMA\, BASE DA MASSA:FARINHA DE TRIGO INTEGRAL\, ENRIQUECIDA\, INGREDIENTES ADICIONAIS:SALGADA	QUILOGRAMA	115		
207	TORRESMO PRÉ FRITO PCT 200 GR. Torresmo, pre-frito, pacote de 200 gr. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: torresminho, ki-torresmo e pork skins	QUILOGRAMA	110		
208	MUDA DE PLANTA\, TIPO:HORTALIÇA\, ESPÉCIE:SALSINHA LISA\, ALTURA:7 CM	QUILOGRAMA	195		
211	VERDURA IN NATURA\, TIPO:COUVE	QUILOGRAMA	360		

Valor Total do é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

/ , de de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇONº XXX/2025**

O **Município de Lajinha/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renato Cardoso de Laia, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 009/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município, referentes a itens frustrados em processo anterior, com entregas parceladas, conforme especificações, quantidades e locais de entrega detalhados no Termo de Referência anexo a este edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX	R\$	R\$
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX	R\$	R\$

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº009/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 009/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2025.



P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- Órgão Gerenciador da ARP -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- Fornecedor(a)-

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, RENATO CARDOSO DE LAIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, **portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX** e o(a) empresa, **XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no(a)) XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXX expedida pela SSP/XXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município, referentes a itens frustrados em processo anterior, com entregas parceladas, conforme especificações, quantidades e locais de entrega detalhados no Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX	R\$	R\$
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX	R\$	R\$

1.3 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo

técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do corrente exercício, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexa este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.

9.1.17 Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dos itens acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Lajinha/MG (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Lajinha/MG ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O(A) Município de Lajinha/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico - financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lajinha

Unidade Orçamentária: 02.24-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04-Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0004 - Administração

Ação: 2.030 - Manutenção Secretaria Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500-Recursos Próprios

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias



de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Municipio de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO-(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atende cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas



diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

x - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

xi – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**